

DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO N.º 7/2022

ASSUNTO: DELEGAÇÃO E SUBSUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLO E QUALIDADE DA ÁGUA (DCQA)

Os SIMAS de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 08 de março de 2021.

Com a nomeação dos novos membros do Conselho de Administração pelos órgãos executivos dos Municípios da Amadora e de Oeiras, através das Propostas de Deliberação n.º 195/2022 e n.º 408/2022, em reuniões de 20 de abril e 11 de maio, respetivamente, se extinguíram por caducidade as delegações e subdelegações, anteriormente transferidas, de acordo com o estipulado no artigo 50.º alínea b) do CPA.

Considerando:

Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;

Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;

A delegação de competências do CA, no seu Presidente, plasmada na Proposta de Deliberação n.º 125/2022, de 17 de maio.



No âmbito das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente do CA, através do Despacho n.º 13/2022, de 18 de maio e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º e 24.º do Regulamento Orgânico dos SIMAS, do artigo 5.º n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dos artigos 6.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e dos artigos 44.º a 46.º do CPA, **delego e subsubdelego na Chefe de Divisão de Controlo da Qualidade da Água (DCQA), Eng.ª Maria Cristina Bатуca Toureiro Paiva**, designada por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 23/2021 de 30 de março, com efeitos reportados a 1 de abril, publicado no Diário da República n.º 118, 2.ª Série, de 21 de junho de 2021, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige.
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS.
3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas.
4. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do DCQA, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual aprovado;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização e propor ao Diretor Delegado as modalidades de horário de trabalho;
 - d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;



- e) Propor a participação dos trabalhadores em ações de formação internas e externas;
- f) Promover a publicitação dos atos no Boletim Municipal, Edital, Diário da República ou outro meio que a lei preveja.

5. São ainda subsubdelegadas as seguintes competências:

- a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos que se encontrem arquivados no DCQA;
- c) Determinar o levantamento de autos de contraordenação e propor a abertura do respetivo processo;
- d) Autorizar a prática dos atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício de competência decisória do signatário no âmbito da DCQA, instruindo os procedimentos, promovendo a audiência dos interessados bem como as notificações relativas aos atos administrativos praticados pelo signatário;
- e) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do artigo 55.º nºs 2 e 3 do CPA.

6. Autorizar a Chefe da DCQA a subsubdelegar na hierarquia (Unidade Laboratorial), nos termos legais, as competências que nela tenham sido subsubdelegadas (delegação de 4º grau).

7. Designar quem a substitua nas suas faltas e impedimentos.

8. Ficam ratificados todos os atos administrativos que por si praticados desde o dia 18 de maio até à presente data.

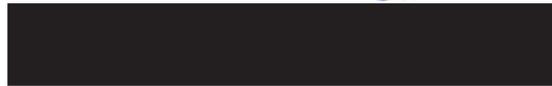
9. Publique-se a presente delegação e subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.



10. Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º n.º 2 ambos do CPA.

Oeiras, 6 de junho de 2022.

O DIRETOR DELEGADO



Romano Castro